

RESOLUÇÃO PEA Nº01/2021, de 11 de maio de 2021

Revoga a Resolução PEA Nº 01/2013, de 15 de julho de 2013 e altera a regulamentação de indicação de banca para defesa de dissertação do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ e dá outras providências

Da indicação dos membros das bancas

Art. 1º: Os orientadores deverão encaminhar à Comissão de Aprovação de Bancas do Programa de Engenharia Ambiental uma lista de nomes para a indicação da composição da banca com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data da defesa.

§1º Para a banca de defesa de Dissertação do Mestrado Profissional, a lista deverá conter seis nomes, sendo três pertencentes ao Programa (excluindo o(s) orientador(es)) e três externos ao Programa. Para a composição final da banca, a Comissão indicará, dentre os nomes da lista encaminhada, três membros efetivos (sendo pelo menos um interno e um externo ao Programa) e dois suplentes (um interno e um externo ao Programa).

§2º O orientador só deve substituir os membros efetivos aprovados na composição da banca pelos suplentes em casos emergenciais. A não disponibilidade na data previamente informada para a defesa da dissertação não caracteriza uma situação de emergência, devendo o orientador remanejar a data e não a composição da banca.

Da documentação necessária

Art. 2º: A documentação a ser encaminhada constará de:

1. Histórico escolar atualizado do aluno;
2. Cópia de comprovante de pelo menos um artigo técnico/científico completo relacionado ao tema da pesquisa, no qual conste o nome do aluno e do(s) orientador(es) como autores, publicado ou aceite para publicação em periódico, livro ou anais de congresso;
3. Relatório resumido do software antiplágio aplicado em todo o texto da dissertação;
4. Formulário próprio devidamente preenchido;
5. *Curricula vitarum* completos (preferencialmente da base LATTES/CNPq) dos membros externos ao Programa em CD.

§ único: No caso de algum membro externo ao Programa ter participado como membro efetivo de banca em um período inferior a 12 (doze) meses, fica dispensada a apresentação do currículo. Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação na Comissão Deliberativa do Programa de Engenharia Ambiental.

Comissão Deliberativa, em 11 de maio de 2021

Ofélia de Queiroz Fernandes Araújo

Coordenadora do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ